



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CONCURSO PÚBLICO PARA MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

EDITAL REITORIA/SRH Nº 2 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2002; na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, na Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999 e suas alterações; no Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011 e suas alterações, com o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019 e na Portaria Reitoria nº 01, de 07 de Janeiro de 2020 do Gabinete do Reitor, **torna pública** a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de **5 (cinco) vagas** para o cargo de Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT, para a Classe D-I, conforme disposições contidas neste edital e demais legislações pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este Edital cabendo a supervisão e fiscalização das etapas do certame à Comissão de Concurso e Seleção-CCS, designada pela Portaria nº 1, de 7 de janeiro de 2020, do Gabinete do Reitor, e a execução à Comissão de Processos Vestibulares - COMPROV.

1.2 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá as seguintes fases, de responsabilidade compartilhada da Comissão de Concurso e Seleção-CCS e COMPROV:

1.2.1 Prova escrita, valendo até 100 (cem) pontos, de caráter eliminatório e peso 3,0;

1.2.2 Prova de aptidão didática, valendo até 100 (cem) pontos, de caráter eliminatório e peso 4,0;

1.2.3 Prova de defesa de memorial, valendo até 40 (quarenta) pontos, de caráter classificatório e peso 1,0; e

1.2.4 Prova de títulos, valendo até 100 (cem) pontos, de caráter classificatório e peso 2,0.

1.3 Das datas e horários prováveis de realização das provas:

1.3.1 A prova escrita será realizada provavelmente no dia 7 de fevereiro de 2021, das 9h00min às 13h00min, no Campus Sede da UFCG, Bloco CAA, na Rua Aprígio Veloso, 882 – Bairro Universitário - Campina Grande/PB.

1.3.2 As datas, locais e horários das demais etapas do concurso serão posteriormente divulgados no endereço www.comprov.ufcg.edu.br.

1.3.3 O cronograma poderá sofrer alterações em razão do contexto de calamidade pública e crise sanitária declarada pela pandemia de COVID-19.

1.4 As vagas reservadas para negros e pessoas com deficiências, serão alocadas em conformidade com o disposto na Portaria Normativa Reitoria/UFCG nº 81/2020, constata do Anexo II.

1.5 As fases e a perícia médica dos candidatos que se declararem com deficiência serão realizadas conforme indicado no cronograma de execução do certame.

1.6 Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais (Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, c/c Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012).

2. DA LOTAÇÃO, DO EXERCÍCIO DO CARGO, DAS VAGAS

2.1 O cargo a ser provido será exercido no regime de trabalho de 40 horas com Dedicção Exclusiva (DE), com lotação em Unidade Acadêmica e atuação na Universidade Federal de Campina Grande sediados nos campi de Campina Grande e Cajazeiras, conforme disposto no quadro abaixo:

UNIDADE DE LOTAÇÃO	ÁREA CONHECIMENTO	DENOMINAÇÃO/RT	TOTAL DE VAGAS	TITULAÇÃO / REQUISITOS
Unidade Acadêmica de Educação Infantil/UAEI/CH	Educação Infantil	T40/DE	04	Licenciatura em Pedagogia
Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras/ETSC/CFP	Educação Musical	T40/DE	01	Graduação em Música (Licenciatura ou Bacharelado) com ênfase em Trompete ou Trompa. Mestrado em Música com ênfase em Práticas Interpretativas, Educação Musical ou Regência (Coral, Banda ou Orquestral).

2.1.1 Das atribuições para os ocupantes dos cargos de Professor de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT:

- Elaborar, aplicar e acompanhar o planejamento das atividades de ensino, em observação aos objetivos de ensino da Universidade Federal de Campina Grande;
- Utilizar metodologias de ensino condizentes com as disciplinas sob sua responsabilidade e os objetivos do Projeto Pedagógico;

- c) Estimular e promover pesquisas e atividades de extensão à Comunidade;
- d) Participar de Comissões e atividades administrativas para as quais for convocado, indicado ou eleito;
- e) Atualizar-se constantemente, por meio da participação em capacitações pedagógicas, congressos, palestras, visitas técnicas, estudos, entre outros;
- f) Participar da elaboração e execução de Núcleos Temáticos Multidisciplinares, colaborando com a integração entre o ensino, a pesquisa e a extensão no âmbito da Universidade Federal de Campina Grande; e
- g) Exercer outras atribuições previstas no estatuto e regimento da Universidade Federal de Campina Grande, assim como na legislação pertinente à Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

2.1.2 Após investidura no cargo, o candidato poderá atuar, conforme designação da Unidade Acadêmica.

2.2 DA REMUNERAÇÃO E DESCRIÇÃO DO CARGO

2.2.1 A remuneração será nas classes e níveis iniciais da carreira, conforme tabela a seguir:

Classe/ Padrão	Regime de Trabalho	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação		Auxílio Alimentação	Total
D I, 1	Dedicação Exclusiva	R\$ 4.472,64	Aperfeiçoamento	R\$ 445,27	R\$ 458,00	R\$ 5.375,91
			Especialização ou RSC I + Graduação	R\$ 894,53		R\$ 5.825,17
			Mestrado ou RSC II + Especialização	R\$ 2.236,33		R\$ 7.166,97
			Doutorado ou RSC III + Mestrado	R\$ 5.143,55		R\$ 10.074,19

2.2.2 O cargo de Professor do Magistério EBTT é regido pela Lei nº. 12.772, de 28 de dezembro de 2012 e suas alterações posteriores.

2.2.3 As atividades referentes ao cargo de professor envolvem a atuação em ensino, pesquisa, extensão e atividades administrativas, conforme a necessidade da instituição expressa em plano de trabalho a ser deliberado pela Assembleia Geral da Unidade Acadêmica de lotação do servidor.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1 Ser aprovado no concurso público.

3.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ainda, estrangeiro, nos termos do artigo 207, § 1º e 2º, da Constituição Federal, do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e da Lei n.º 13.445, de 24 de maio de 2017, e de sua

regulamentação. No caso de estrangeiro de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

3.2.1 Após a investidura no cargo, o estrangeiro deverá providenciar junto às autoridades competentes a regularização de sua situação migratória no Brasil, apresentando à Universidade Federal de Campina Grande, no prazo de 30 dias, o protocolo do requerimento de concessão da autorização de residência e/ou do visto temporário, na forma exigida pela Lei n.º 13.445, de 2017, para o exercício de cargo ou função pública no país.

3.3 Estar em gozo dos direitos políticos.

3.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

3.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 2 deste edital, apresentando a titulação acadêmica exigida para a vaga pretendida, em curso credenciado pelo MEC ou curso realizado no exterior, caso em que o diploma deve estar devidamente revalidado e ou reconhecido; e, havendo dúvida se a titulação do candidato atende aos requisitos, a Coordenação de Legislação e Normas (CLN) da Secretaria de Recursos Humanos (SRH), consultará Tabela de Áreas do Conhecimento/Avaliação da CAPES ou solicitará declaração de compatibilidade de titulação à Unidade Acadêmica a ser elaborada por profissionais da área de conhecimento do concurso.

3.7 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

3.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

3.9 Apresentar atestado médico comprovando aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante avaliação médica realizada pelo serviço médico da instituição.

3.10 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no artigo 137, parágrafo único, da Lei n.º.8.112/90.

3.11 Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, exceto nos casos previstos na Constituição Federal e legislação vigente, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo estabelecido para a posse, previsto no § 1º do art. 13 da Lei n.º.8.112/90.

3.12 Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

3.13 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, ter ciência e aceitar que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo/área de atividade/especialidade/ramo na ocasião da posse.

3.14 Comparecer no prazo legal a CLN/SRH, para entrega da documentação exigida para a admissão;

3.15 Cumprir as determinações deste edital.

4. DAS VAGAS DESTINADA AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1 Das 5 vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% (dez por cento), correspondentes a 1 (uma) vaga, serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

4.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas no cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

4.1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelas Súmulas nº 377 do Superior Tribunal de Justiça e nº 45 da Advocacia-Geral da União, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

4.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
- b) encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) bem como, do laudo médico original contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 180 dias, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem 4.2.1 deste edital.

4.2.1 O candidato com deficiência deverá anexar, de forma legível, até o último dia de inscrição (dia 20 de outubro de 2020), por meio de *link* específico no endereço www.comprov.ufcg.edu.br cópia simples do CPF e do laudo médico original a que se refere a alínea “b” do subitem 4.2 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida.

4.2.2 O fornecimento do laudo médico e da cópia simples do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFCG não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.2.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante da alínea “b” do subitem 4.2 deste edital. Caso seja solicitado pela UFCG o candidato deverá enviar a referida documentação por meio da Área de Acompanhamento de Inscrição para confirmação da veracidade das informações.

4.2.4 O laudo médico e a cópia simples do CPF terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.3 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 6.3.8 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas,

indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no art. 4º, §1º, do Decreto nº 9.508/2018.

4.3.1 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital e no Decreto nº 9.508/2018, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso.

4.4 A relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço www.comprov.ufcg.edu.br, conforme indicado no cronograma de execução do certame.

4.5 A inobservância do disposto no subitem 4.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias a que se refere o subitem 6.3.8 deste edital.

4.6 DA PERÍCIA MÉDICA

4.6.1 O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/especialidade de sua opção, será convocado para se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da UFCG, formada por seis profissionais, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, do § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

4.6.2 Antes da homologação do resultado final do concurso, o candidato deverá submeter-se à inspeção médica promovida pela Perícia Oficial em Saúde da UFCG/SIASS, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

4.6.2.1. Os candidatos deverão comparecer à inspeção médica (com uma hora de antecedência), munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

4.6.2.2. O laudo médico deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

4.6.2.3. Os exames complementares comprobatórios serão apresentados conforme o tipo de deficiência: a) Deficiência Visual: Acuidade Visual, Tonometria, Fundoscopia, Biomicroscopia e Campimetria; contendo informações expressas sobre a acuidade

visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos; b) Deficiência Auditiva: Audiometria (audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz) emitido nos últimos 180 dias; c) Deficiência Física: resultados de exames de imagem pertinentes; d) Deficiência Mental: laudo médico especializado e declarações de demais profissionais ligados à área (psicólogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, etc.) e e) Deficiência Múltipla: exames comprobatórios relacionados aos tipos das deficiências em que se enquadra.

4.6.2.4. O laudo médico (original) será retido pela UFCG por ocasião da realização da perícia médica.

4.6.3 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da inspeção médica, não apresentar laudo médico (original), que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 180 dias ou deixar de cumprir as exigências de que trata os subitens 4.6.4 e 4.6.5 deste edital, bem como o que não for considerada pessoa com deficiência na perícia médica ou, ainda, que não comparecer à perícia.

4.6.4 O candidato que não for considerado com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral por cargo.

4.6.5 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

4.6.5.1. O candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.

4.6.6 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se for considerado pessoa com deficiência na perícia médica e não for eliminado do concurso, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral por cargo.

4.6.7 As vagas definidas no subitem 4.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

4.6.8 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art. 4º e seus incisos, do Decreto nº 3.298/1999, com alterações efetuadas pelo Decreto nº 5.296/2004, da Lei nº 13.146/15, do Decreto nº 9.508/18 e suas alterações ou das Súmulas nº 45 da AGU e nº 377 do Superior Tribunal de Justiça, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.6.9 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, nos termos do art. 8º, §2º, do Decreto nº 9.508/18.

4.6.10 O candidato que for aprovado, concomitantemente, para as vagas reservadas para pessoas com deficiência e também para as destinadas aos candidatos negros, deverá submeter-se tanto à inspeção médica promovida pela Perícia Oficial em Saúde da UFCG/SIASS, quanto à entrevista realizada pela comissão de heteroidentificação, conforme item 5. deste Edital, sob pena de ser eliminado do concurso.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 Das 5 (cinco) vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% (vinte por cento), correspondente a 1 (uma) vaga serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

5.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

5.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas destinadas a candidatos negros para os cargos, por área de conhecimento e localidade, com número de vagas ofertadas em número igual ou superior a 3 (três).

5.2 O candidato negro participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova escrita e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.3 Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, o interessado deverá autodeclarar-se preto ou pardo, assinalando esta opção no ato da inscrição, sendo as informações prestadas de inteira responsabilidade do candidato.

5.3.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua nomeação ao cargo público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, mormente as que venham a ser aplicadas em decorrência da comunicação da falsidade ideológica à Polícia Federal.

5.4 Os candidatos autodeclarados negros que fizerem a opção pela reserva de vagas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas pela Lei nº 12.990/2014, bem como, às vagas destinadas à ampla concorrência, podendo, ainda, se for o caso, concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência (Lei nº 8.112/90, art. 5º, §2º), de acordo com a sua classificação no concurso, desde que atendidas as demais regras deste edital.

5.4.1 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada a negros, a vaga será preenchida pelo próximo candidato negro observada a ordem de classificação.

5.4.2 Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas a negros, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

5.5 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

5.6 Os candidatos inscritos em vagas reservadas a negros e aprovados nas etapas do concurso público serão convocados, anteriormente à homologação do resultado final do concurso (art. 8º, §2º, da Portaria Normativa nº 04, de 06 de abril de 2018, do então

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão), para comparecimento presencial de confirmação da autodeclaração como negro, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 12.990/2014.

5.6.1 A Universidade Federal de Campina Grande constituirá uma Comissão de Heteroidentificação, nos termos da Portaria Normativa nº 04, de 06 de abril de 2018, do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a qual se prestará a verificar a implementação dos requisitos habilitantes. A Comissão de Heteroidentificação será responsável pela emissão de parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando seus aspectos fenotípicos.

5.6.1.1 O Edital de convocação, com horário e local para o comparecimento presencial de confirmação da autodeclaração como negro será publicado oportunamente no endereço www.comprov.ufcg.edu.br

5.6.2 O não comparecimento ou a não confirmação da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação acarretará a eliminação do candidato, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé, conforme art. 11 da Portaria Normativa nº 04, de 06 de abril de 2018, do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5.6.2.1 A eliminação de candidatos pelos motivos expostos no subitem imediatamente anterior não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

5.7 Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme a aferição da veracidade da autodeclaração como negro, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no subitem 9.1. deste edital, que será analisado pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, a partir da filmagem e gravação, colhida quando da verificação da veracidade, no prazos divulgados no endereço www.comprov.ufcg.edu.br

6. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

6.1 Será admitida a inscrição exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado no endereço www.comprov.ufcg.edu.br, solicitada no período entre 10h00min do dia 1º de outubro de 2020 e 23h59min do dia 20 de outubro de 2020 (horário oficial de Brasília/DF).

6.1.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema eletrônico de inscrição.

6.1.2 A UFCG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.2. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança), cujos valores correspondem, de acordo com o requisito mínimo exigido para a vaga, conforme tabela abaixo:

Classe / Padrão	Regime de trabalho	Taxa de inscrição
D-I,1	Dedicação Exclusiva	R\$ 220,00

6.2.1 A GRU Cobrança estará disponível no endereço www.comprov.ufcg.edu.br e deverá ser efetuado o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *online*.

6.2.1.1 O candidato poderá reimprimir a GRU Cobrança pelo endereço www.comprov.ufcg.edu.br, na área de acompanhamento de inscrição do candidato do concurso.

6.2.1.2 A GRU Cobrança pode ser paga em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

6.2.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 22 de outubro de 2020.

6.2.2.1 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

6.2.2.2 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço www.comprov.ufcg.edu.br, por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

6.3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

6.3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

6.3.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

6.3.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos/seleções ou para outro cargo.

6.3.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do CPF do candidato.

6.3.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. Será excluído do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, verdadeira e correta.

6.3.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será restituído, exceto se houver anulação do concurso antes da realização das provas, em juízo de oportunidade e conveniência da Administração.

6.3.7 DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

6.3.7.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

6.3.7.2 Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição, os candidatos amparados pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, que:

a) pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional ou renda familiar mensal de até três salários mínimos;

b) estejam inscritos como doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde (REDOME).

6.3.7.3 Até 5 de outubro de 2020, o candidato deverá realizar sua inscrição observando os seguintes procedimentos:

6.3.7.3.1 Marcar, no Formulário de Inscrição de que trata o item 6.1, a opção “Sim” no campo referente à isenção da taxa de inscrição;

6.3.7.3.2 Informar no Formulário de Inscrição o número do NIS - Número de Identificação Social, o qual é composto de 11 (onze) dígitos ou o número de doador de medula óssea constante na carteira emitida pelo REDOME/INCA, em atendimento ao disposto na letra “b” do subitem 6.3.7.2 deste edital.

6.3.7.4 A comprovação da inscrição no CadÚnico ou REDOME somente será admitida pelo Número de Identificação Social – NIS definitivo ou Número de Registro de Doador de Medula Óssea.

6.3.7.4.1 O NIS e o REDOME é pessoal e intransferível, portanto, o candidato que informar o NIS ou Número de Registro de Doador de Medula Óssea de outra pessoa terá o seu pedido de isenção indeferido.

6.3.7.5. O candidato só terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS ou Número de Registro de Doador de Medula Óssea estiver validado pelo órgão Gestor do CadÚnico e REDOME.

6.3.7.6 A solicitação realizada após o período constante do subitem 6.3.7.3 deste edital será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

6.3.7.7 A UFCG consultará o órgão gestor do CadÚnico e o REDOME, conforme o caso, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.3.7.8 A veracidade das informações prestadas na solicitação de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e art. 2º da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

6.3.7.9. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação; e

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste edital;

6.3.7.10. Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

6.3.7.11 A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido/indeferido será divulgada até a data provável de 8 de outubro de 2020 no endereço www.comprov.ufcg.edu.br

6.3.7.11.1 O candidato poderá verificar, por meio de *link* específico disponível no endereço www.comprov.ufcg.edu.br, qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de seu pedido de isenção de taxa.

6.3.7.12 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item 6.2 deste edital sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

6.3.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.3.8.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço www.comprov.ufcg.edu.br, os recursos especiais necessários a tal atendimento.

6.3.8.2 O candidato que solicitar atendimento especial, deverá enviar cópia simples do CPF e original do laudo médico com CRM, emitido nos últimos 180 dias, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência (quando for o caso), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado.

6.3.8.2.1 O candidato que necessitar de atendimento e ou condição especial para realização das provas, deverá fazer a solicitação por meio de preenchimento de formulário (Anexo IV) específico até o término das inscrições.

6.3.8.2.2 O Formulário (Anexo IV) Específico para Solicitação de Atendimento Especial deverá ser enviado, até o término das inscrições, na Área de Acompanhamento de Inscrição, por meio da opção "Solicitar Atendimento Especial". Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

6.3.8.3 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade do pedido a ser efetivada por meio do acesso a tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis, observado o disposto no anexo "Tecnologias Assistivas e Adaptações para a Realização de Provas em Concursos Públicos e Processos Seletivos", do Decreto 9.508/2018 ou a Lei nº 13.872/2019, conforme o caso.

6.3.8.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar filho **de até 6 (seis) meses de idade** durante a realização das provas, deverá indicar tal necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar ou entregar, na forma do subitem 6.3.8.2.2 deste edital, cópia da certidão de nascimento da criança e levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

6.3.8.4.1 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 6.3.8.4 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

6.3.8.4.2 A UFCG não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

6.3.8.4.3 Nos termos do art. 4º da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, a mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal e o tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

6.3.8.5 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar ou entregar, na forma do subitem 6.3.8.3 deste edital, justificativa acompanhada de laudo e parecer, emitido nos últimos 180 dias por especialista da área de sua deficiência, com respectivo CRM, que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o **§ 2º do**

art. 4º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e alterações, bem como observar os termos da Lei nº 13.782/2019, conforme o caso.

6.3.8.6 O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das fases do concurso, observando o prazo de inscrição deste edital, deverá: a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado; b) enviar, via upload o formulário (Anexo V).

6.3.8.7. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

6.3.8.8 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003 e alterações. O candidato que necessitar realizar a prova armado e for amparado pela citada lei deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar ou entregar, na forma do subitem 6.3.8.2.2 (ANEXO VI) deste edital, cópia do Certificado de Registro de Arma de Fogo ou da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

6.3.8.9 O fornecimento da cópia simples do CPF, do laudo médico, da certidão de nascimento, do Certificado de Registro de Arma de Fogo ou da Autorização de Porte ou da declaração em que consta o nome social, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFCG não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

6.3.8.10 A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço www.comprov.ufcg.edu.br na data provável de 22 de outubro de 2020.

6.3.8.10.1 O candidato poderá verificar, por meio de *link* específico disponível no endereço www.comprov.ufcg.edu.br, qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de sua solicitação de atendimento especial para o dia de realização das provas.

6.3.8.10.2 A(s) documentação(ões) pendente(s) a que se refere o subitem 6.3.8.10.1 deste edital, poderá ser enviada por meio da [Área de Acompanhamento de Inscrição](#) ou ser entregue(s), pessoalmente ou por terceiro, na COMPROV, no endereço: Rua Aprígio Veloso, 882, Bairro Universitário – Campina Grande – Paraíba - CEP 58.429-900, em data e em horários a serem informados na ocasião da divulgação da relação provisória dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido.

6.3.8.11 O candidato que não solicitar atendimento especial conforme estabelecido neste Edital e não especificar quais recursos são necessários, não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das provas. Apenas o envio do laudo/documentos não é suficiente para o candidato ter a sua solicitação deferida.

6.3.8.12 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida somente segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7. DAS ETAPAS DO CONCURSO

7.1 O concurso constará de: prova escrita; prova de aptidão didática; prova de memorial e prova de exame de títulos.

7.1.1 Para candidatos concorrendo à vaga de música, a prova de aptidão didática será realizada em duas etapas, sendo uma delas prática, conforme a ênfase em TROMPETE ou TROMPA.

7.1.2 Não será disponibilizado o instrumento musical para realização da prova de aptidão didática.

7.2 A **prova escrita** consistirá de uma dissertação sobre tema constante do Conteúdo Programático, sorteado pela COMPROV, na presença dos candidatos, imediatamente antes do início da prova. Será eliminado o candidato que não participar do sorteio do tema da prova escrita.

7.2.1 Antes da aplicação da prova escrita, a COMPROV distribuirá códigos para conhecimento exclusivo de cada candidato, solicitando que a identificação individual e sigilosa deles seja colocada em um envelope, o qual será lacrado e rubricado, naquele momento.

7.2.1.1 O código do candidato é gerado pela COMPROV, não sendo de conhecimento da Banca Examinadora.

7.2.2 O candidato deverá comparecer ao local da prova, designado pela COMPROV, munido de documento de identidade e de caneta esferográfica transparente de tinta indelével preta, não sendo permitido nenhum outro material.

7.2.3 Nas folhas da prova escrita (resposta e rascunho), apenas deverá constar o código a que se refere o subitem 7.2.1, como único meio para posterior identificação dos candidatos.

7.2.4 A prova escrita terá duração de 4 (quatro horas). O candidato somente poderá se ausentar do ambiente de prova após decorrido 2 (duas) horas do início da prova.

7.2.5 Durante a realização da prova escrita não será permitida a comunicação entre candidatos bem como consulta a livros, revistas, folhetos e anotações pessoais; o uso de calculadoras, telefones celulares, *notebooks*, *tablets* ou aparelhos eletrônicos similares ou outros instrumentos de cálculo, agendas eletrônicas ou similares, MP3, MP4, *ipod*, *iphone* e similares, máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens. Não será permitido também o uso de óculos escuros e bonés, sendo eliminado do concurso o candidato que descumprir estas determinações.

7.2.6 As folhas de texto definitivo não serão substituídas por erro do candidato.

7.2.7 A prova escrita deverá conter no máximo 10(dez) páginas, frente única.

7.2.8 As anotações efetuadas nos rascunhos, durante o período de prova, deverão ser entregues junto com o texto final ao fiscal, mas não serão objeto de correção.

7.2.9 O Fiscal informará aos candidatos quando faltarem quinze minutos para o término do tempo da Prova Escrita.

7.2.10 Será anulada a prova e, conseqüentemente, eliminado do Concurso o candidato que assinar, rubricar ou utilizar qualquer tipo de marca, caracteres ou referência textual que o identifique em sua Prova Escrita.

7.2.11 Para efeitos de pontuação na prova escrita serão observados pelas Bancas Examinadoras, os seguintes aspectos:

a) Conhecimento sobre o assunto (peso 4);

b) Clareza de exposição, capacidade de expressão e de síntese (peso 2);

c) Uso da linguagem correta e adequada (peso 2); e

d) Atualização do candidato em relação ao estado de arte da área de conhecimento para a qual é candidato (peso 2).

7.2.12 A Banca Examinadora formulará um espelho referente ao tema sorteado para correção da prova escrita que será divulgado pela COMPROV antes do início da correção.

7.2.13 As provas entregues pelos candidatos serão acondicionadas em envelope.

7.2.14 Os fiscais da prova deverão entregar as provas à COMPROV, imediatamente após o término.

7.2.15 As provas serão fotocopiadas e suas cópias serão entregues aos membros da Banca Examinadora para correção. A prova original será preservada e armazenada para possíveis consultas.

7.2.16 Será eliminado do Concurso o candidato que obtiver pontuação na Prova Escrita inferior a 70 (setenta) pontos.

7.2.17 Terminada a correção da(s) prova(s) escrita(s), a Presidência da Banca Examinadora, em documento assinado e datado, encaminhará a COMPROV o resultado, discriminando-as em correspondência única com os respectivos códigos de identificação dos candidatos, para a divulgação das notas.

7.3 A prova de aptidão didática consistirá em uma aula teórica, ministrada em nível de graduação, sobre ponto do conteúdo programático sorteado, único para todos os candidatos, excluído o ponto sorteado na prova escrita, sendo realizada em sessão pública. A aula deverá ter duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 50 (cinquenta) minutos, podendo a Banca, a seu critério, arguir o candidato por até 30 (trinta) minutos. Somente participarão dessa etapa os candidatos aprovados na prova escrita.

7.3.1 A prova de aptidão didática para a área de conhecimento de LIBRAS consistirá de uma aula teórica, ministrada em libras, em nível de graduação, sobre assunto sorteado. A aula deverá ter duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 50 (cinquenta) minutos e será realizada em sessão pública. Somente participarão dessa etapa os candidatos aprovados na prova escrita.

7.3.2. A prova de aptidão didática para a área de conhecimento em MÚSICA, dividida em duas etapas, consistirá a primeira em aula teórica, sobre assunto sorteado, que deverá ter duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 50 (cinquenta) minutos e será realizada em sessão pública. Na segunda etapa da prova de aptidão didática, o candidato deverá apresentar um recital solo, com duração de, no mínimo, 30 minutos, no qual deverão ser interpretadas as obras e ou trechos de obras indicados no ANEXO III deste edital. Somente participarão dessa etapa os candidatos aprovados na prova escrita.

7.3.2.1 Nesta etapa serão avaliados os seguintes critérios: 1) aspectos técnicos, incluindo precisão rítmica, afinação, sonoridade (peso 6); e 2) aspectos expressivos, incluindo fraseado, dinâmica e articulação (peso 4). O recital deverá ser apresentado no instrumento de escolha do candidato, neste caso, Trompete ou Trompa. Antes do recital, os candidatos deverão entregar à Banca Examinadora cópia, em três vias, da obra de livre escolha. O candidato deverá apresentar-se sem acompanhamento. Todos os candidatos deverão trazer seus próprios instrumentos.

7.3.2.2. A Universidade Federal de Campina Grande não fornecerá instrumento para os candidatos.

7.3.2.3. A chamada para realização das provas obedecerá à ordem do sorteio dos candidatos. A nota da prova de aptidão didática corresponderá à média ponderada das notas obtidas nas duas etapas.

7.3.2.3. A nota da prova de aptidão didática corresponderá à média ponderada das notas obtidas nas duas etapas.

7.3.3. O não cumprimento do tempo estabelecido incidirá em perda de pontos em quesitos para aferição e avaliação dos candidatos, constantes deste Edital.

7.3.3.1. O candidato só deverá ser interrompido depois de decorrido o tempo de 50 (cinquenta) minutos de aula.

7.3.3.2. Caberá ao candidato decidir sobre a metodologia e a forma de abordagem e de apresentação do ponto sorteado para a prova didática.

7.3.3.3. Será vedada a presença dos demais candidatos, durante a apresentação de cada candidato.

7.3.4 A data, local e horário do sorteio do ponto e da ordem de apresentação para a prova de aptidão didática serão divulgados posteriormente, e observará o prazo mínimo de 24 horas, a contar do sorteio, perante a COMPROV e os demais candidatos. Será eliminado, por ausência, o candidato que não estiver presente ao sorteio.

7.3.4.1 Caso haja candidatos em quantitativo que impossibilite a realização da prova didática em um único dia, a Comissão procederá ao sorteio da ordem de apresentação das aulas e do tema a cada dia, garantindo o período de 24 horas para realização da prova de aptidão didática.

7.3.4.2 O candidato deverá comparecer 1 (uma) hora antes do horário determinado, pois caso haja alguma desistência, a ordem de apresentação poderá ser antecipada.

7.3.5 O candidato deverá elaborar um plano de aula e entregar à Banca Examinadora, em três vias, assim como os materiais que pretenda utilizar no momento da prova de aptidão didática. No caso da não entrega do plano de aula, o candidato será penalizado com atribuição de nota 0 (zero) no item “e) elaboração e execução do plano de aula”, do item 7.3.5.

7.3.5.1 O candidato poderá utilizar o número da ordem de apresentação para a identificação do plano de aula.

7.3.6 Nos termos do art. 31 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, a prova de Aptidão Didática será gravada em áudio ou áudio/vídeo para fins de registro, avaliação e recurso.

7.3.7 Para efeitos de pontuação na prova de aptidão didática, cada membro da Banca Examinadora deverá elaborar um parecer conclusivo justificando a pontuação de cada candidato na prova de aptidão didática, observando os seguintes itens:

- a) Conhecimento sobre o assunto (peso 4);
- b) Clareza de exposição, capacidade de expressão e de síntese (peso 2);
- c) Linguagem correta e adequada (peso 1);
- d) Utilização adequada do tempo (peso 1); e
- e) Elaboração e execução do plano de aula (peso 2).

7.3.8 O fiscal, designado pela COMPROV, será responsável por identificar os candidatos e controlar a ordem de apresentação.

7.3.9 A critério da Comissão de Concurso e Seleção - CCS, as datas mencionadas no cronograma poderão sofrer alteração em função do número de participantes inscritos no concurso.

7.3.10 A Banca Examinadora, antes de iniciar a prova, deverá orientar ao público presente que durante a prova de aptidão didática, não é permitida a utilização de telefone celular, câmeras fotográficas e ou de vídeo, gravadores ou outros equipamentos eletroeletrônicos, bem como manifestações de apreço ou despreço.

7.3.10.1 A recusa em atender o disposto no *caput* do item será impedimento para a permanência no local da prova.

7.3.10.2 O candidato não poderá adentrar o local da prova de aptidão didática sem que estejam presentes todos os membros da Banca Examinadora.

7.3.11 A Banca Examinadora avaliará o candidato através do formulário que contém apenas o número da ordem de apresentação.

7.3.11.1 Em hipótese alguma o candidato poderá identificar-se nominalmente à Banca Examinadora, seja verbalmente ou através de outro meio, que não questionará o nome do candidato, servindo de identificação apenas o número do formulário.

7.3.12. Na hipótese de o candidato necessitar da utilização de *Data Show* este deverá informar à COMPROV, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da prova

7.3.12.1 O *Data Show* disponibilizado poderá conter somente entrada VGA, o candidato deverá estar atento, pois não haverá disponibilidade para cabo adaptado para entrada USB.

7.3.12.2 É de inteira responsabilidade do candidato a utilização/operação, bem como o funcionamento de qualquer recurso instrumental utilizado na prova didática, incluindo o uso da lousa ou quadro, limitando-se a dez minutos o tempo de montagem e/ou preparação, antes do seu início.

7.3.13 A pontuação referente à avaliação da prova didática será dada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e corresponderá à média aritmética das notas atribuídas individualmente pelos examinadores.

7.3.14 Será eliminado do Concurso o candidato que obtiver pontuação na prova didática inferior a 70 (setenta) pontos.

7.3.15 A defesa do memorial será realizada apenas para os candidatos aprovados na prova de aptidão didática.

7.3.15.1 A data, local e horário do sorteio da ordem de apresentação para a defesa de memorial serão divulgados posteriormente, e observará o prazo mínimo de 24 horas, a contar do sorteio, perante a COMPROV e os demais candidatos.

7.3.15.2 A versão escrita do memorial deverá ser entregue imediatamente após o sorteio da ordem de apresentação da defesa oral do memorial. A não entrega da versão escrita do memorial na COMPROV, em três vias, para a Banca Examinadora implicará a atribuição da nota 0 (zero) na prova de defesa de memorial do candidato.

7.3.15.3 A versão escrita do memorial consistirá em um texto redigido na primeira pessoa do singular, com tamanho entre 5 (cinco) e 10 (dez) páginas, fonte calibri, tamanho 12, espaçamento 1,5, contendo trajetória profissional e acadêmica e evidenciando expectativas em relação à sua atuação na Educação Infantil ou na Escola Técnica de Saúde da universidade e deverá abordar os seguintes itens:

a) Trajetória acadêmica e profissional;

b) Produção científica, técnica, artístico/cultural e de extensão do candidato relacionada à área de conhecimento do concurso;

c) Plano de trabalho para as áreas de ensino, pesquisa e extensão na Educação Infantil e no Ensino Técnico da Universidade Federal de Campina Grande; e

d) Afinidade entre o plano de trabalho do candidato para as áreas de ensino, pesquisa e extensão e os objetivos da Universidade Federal de Campina Grande nas atividades do ensino infantil ou técnico, conforme inscrição, e de consolidação nos planos regional e nacional de desenvolvimento.

7.3.15.4 Nessa etapa, o candidato irá dispor de um prazo máximo de 30 (trinta) minutos para a exposição oral do memorial e os membros da Banca Examinadora irão dispor de até 20 (vinte) minutos, cada um, para seus questionamentos, sendo garantido ao candidato tempo equivalente para suas respostas.

7.3.15.5 No julgamento do memorial, os membros da Banca Examinadora elaborarão um parecer justificando a pontuação atribuída aos seguintes itens:

a) A relevância da vida acadêmica e profissional do candidato e sua dedicação a essa atividade;

b) A coerência da trajetória percorrida pelo candidato na sua vida acadêmica e profissional no que tange aos aspectos relacionados à área objeto do concurso;

c) O domínio e a atualização do candidato quanto ao tema do concurso; e

d) A capacidade de contribuir para o desenvolvimento institucional.

7.3.15.6 Nos termos do art. 31 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, a prova de Defesa de Memorial será gravada em áudio ou áudio/vídeo para fins de registro, avaliação e recurso.

7.3.15.7 A prova de exame de títulos será realizada pela Banca Examinadora, apenas para os candidatos que obtiverem aprovação na prova de aptidão didática. O exame de titulação recairá sobre os documentos apresentados pelo candidato em currículo, modelo lattes, devidamente comprovado para efeitos de pontuação, que será aferida conforme tabela constante do Anexo I – Tabela de Pontos. Os documentos comprobatórios não anexados ao currículo não serão objeto de análise pela Banca Examinadora, sendo vedado anexação de documentos após o prazo fixado.

7.3.16 A prova de exame de títulos será realizada exclusivamente pela Banca Examinadora, sem a necessidade da presença do candidato.

7.3.16.1 Publicado o resultado da prova de aptidão didática, os candidatos aprovados terão o prazo de até 24 horas para encaminhar, através do endereço www.comprov.ufcg.edu.br, documentação comprobatória dos títulos.

7.3.16.2 O encaminhamento da documentação à Banca Examinadora para análise dos títulos somente será realizado após o resultado da prova de aptidão didática e análise e julgamento de recursos, se houver.

7.3.16.3 Em caso de dúvidas, a Banca Examinadora poderá solicitar ao candidato a apresentação dos originais dos documentos anexados, como comprovação de currículo, os quais não serão pontuados se a solicitação não for atendida no prazo fixado.

7.3.16.4 As atividades de projetos de pesquisa e extensão, produção bibliográfica, produção técnica ou tecnológica, orientações concluídas, produção artística e cultural, participação em eventos e participação em bancas, somente serão

pontuadas se forem realizadas com data a partir dos últimos três anos civis, anteriores à data de publicação deste Edital ou, ainda, na vigência deste ano.

7.3.16.5 Não se aplica a regra do subitem anterior aos produtos e processos com patente registrada no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual, bem como às premiações recebidas.

7.3.16.6 Para comprovação da produção científica, técnica ou artística, serão aceitos:

- a) exemplar do trabalho escrito, ou fotocópia deste;
- b) exemplar do material cinematográfico, fotográfico, musical ou sonoro; e
- c) certificados ou outros comprovantes documentais, no caso de trabalhos que não possam ser diretamente apresentados.

7.3.16.7 Será considerada para fins de pontuação referente à titulação acadêmica apenas a titulação mais alta.

7.3.16.8 Serão admitidas certidões comprobatórias da titulação acadêmica exigida no Edital, nos casos em que o candidato não apresente os diplomas correspondentes, os quais serão obrigatoriamente apresentados no prazo legal que antecede a posse, sob pena de eliminação do certame.

7.3.16.9 Os títulos estrangeiros somente serão aceitos quando devidamente reconhecidos nos termos da legislação em vigor.

7.3.17 A atribuição de pontuação para o Exame de Títulos atenderá aos critérios relacionados na Tabela de Pontos, anexa a este Edital (Anexo I), serão feitas em conjunto por todos os membros da Banca Examinadora.

7.3.18 A nota do candidato, no Exame de Títulos, será calculada de acordo com os seguintes procedimentos:

- I – Atribui-se nota 100 (cem) ao(s) candidato(s) com maior pontuação; e
- II – Atribuem-se notas proporcionais aos demais candidatos, com base na nota do candidato com maior pontuação, considerando até a primeira casa decimal e arredondando para a decimal maior, se os centésimos forem iguais ou superiores a 5 (cinco).

7.4 DA BANCA EXAMINADORA

7.4.1 A Comissão de Concurso e Seleção - CCS divulgará no site www.comprov.ufcg.edu.br, as Bancas Examinadoras de cada área, até início do período de inscrição.

7.4.2 Quanto à composição da Banca, além das situações de impedimento e suspeição previstas na Lei n.º 9.784/99, fica proibida a participação, como membro ou suplente, de professores coautores de publicações com candidatos e orientadores acadêmicos em cursos de pós-graduação, situações essas ocorridas nos últimos cinco anos.

7.5 DOS HORÁRIOS, DAS OBRIGAÇÕES E DO PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA

7.5.1. No dia de realização da Prova Escrita, o acesso ao bloco onde serão realizadas as provas, ocorrerá das 7h30min às 8h30min (horário de Brasília – DF).

7.5.2. É proibida a entrada do participante no local de prova após 8h30min e sem máscara de proteção à COVID-19.

7.5.3 O acesso a sala de provas, tanto para a Prova Escrita como a Prova de Aptidão Didática, será permitido com a apresentação de documento de identificação com foto válido, conforme subitem 7.2.2 deste edital, utilizando máscara de proteção à COVID-19, e dentro do horário estabelecido em Edital, sob pena de ser impedido de realizar o concurso.

7.5.4 A aplicação da Prova Escrita terá início às 9h00min e término às 13h00min, horário de Brasília – DF, no local indicado no subitem 1.3.1.

7.5.5. Durante a identificação do participante, será necessária a retirada da máscara de proteção à COVID-19, sem tocar na parte frontal, prosseguida da higienização das mãos com álcool em gel fornecido pelo aplicador, antes de entrar na sala de provas.

7.5.5 O porte de documento de identificação válido, conforme subitem 7.2.2., bem como o uso de máscara de proteção à COVID-19, é obrigatório durante todo o tempo de permanência do candidato no local de aplicação de provas.

7.5.6 Caso o participante precise aguardar o recebimento de documento válido listado no subitem 7.2.2 e ou da máscara de proteção à COVID-19, deverá fazê-lo fora do local de provas.

7.5.7 O participante deverá se apresentar na porta da sala de provas até às 8h30min para procedimento de identificação, respeitando o distanciamento entre as pessoas.

7.5.8 Aguardar na sala de provas, das 8h30min às 9h00min (horário de Brasília – DF), para que a COMPROV realize o sorteio do ponto da Prova Escrita e faça a distribuição dos códigos para conhecimento exclusivo de cada candidato.

7.5.9 Não levar e/ou ingerir bebidas alcoólicas e/ou utilizar drogas ilícitas na sala de provas.

7.5.10 Comparecer ao local de provas utilizando máscara para proteção à COVID-19. A máscara deve cobrir totalmente o nariz e a boca do participante, desde a sua entrada até sua saída do local de provas. Será permitido que o participante leve máscara reserva para a troca durante a aplicação.

7.5.11 O descarte da máscara de proteção à COVID-19, em envelope porta-objetos fornecido pela COMPROV, durante a aplicação do concurso, deve ser feito pelo participante de forma segura nas lixeiras do local de provas.

7.5.12 Caso o participante se encontre, no período de realização do concurso, acometido da COVID-19, não haverá reaplicação do concurso em outra data alternativa.

7.5.13 O acompanhante de participante lactante não poderá ter acesso à sala de provas e deverá cumprir as obrigações deste Edital.

7.5.13.1 Durante a aplicação das provas, qualquer contato entre a participante lactante e o respectivo acompanhante deverá ser presenciado por um aplicador.

7.5.13.2 Não será permitida a entrada da lactante e do acompanhante, ao bloco em que será realizado a Prova Escrita, após 8h30min.

7.5.14 O participante que comparecer ao local de provas sem a utilização de máscara para proteção à COVID-19 será eliminado do concurso.

8. DAS IMPUGNAÇÕES

8.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, por meio do endereço www.comprov.ufcg.edu.br, até o último dia de inscrições.

8.1.2 Os pedidos de impugnação serão dirigidos a COMPROV via “Sistema de Recurso”, disponível no endereço www.comprov.ufcg.edu.br e julgados pela Comissão de Concurso e Seleção - CCS que atuará como Banca Recursal (administrativa).

8.1.3 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação.

8.1.4 Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

8.1.5 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço www.comprov.ufcg.edu.br, na data provável de 30 de outubro de 2020.

8.2 DA IMPUGNAÇÃO DAS BANCAS EXAMINADORAS

8.2.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente a(s) banca(s) examinadora(s) de que trata(m) este edital, quando evidenciado impedimento ou suspeição de membros, nos termos do item 7.5.2 deste edital e dos arts. 18 a 20 da Lei nº 9.784/99.

8.2.2 Os pedidos de impugnação serão dirigidos a COMPROV via “Sistema de Recurso”, disponível no endereço www.comprov.ufcg.edu.br e julgados pela Comissão de Concurso e Seleção -CCS

8.2.3 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o integrante que será objeto de impugnação e sua fundamentação.

8.2.4 Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

8.2.5 As respostas às impugnações serão disponibilizadas no endereço www.comprov.ufcg.edu.br, na data provável de 30 de outubro de 2020.

9. DOS RECURSOS

9.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS RECURSOS

9.1.1 O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, contra os resultados provisórios nas etapas do concurso, dispondo de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, contados do dia imediatamente seguinte ao da data da publicação do resultado do ato a ser impugnado.

9.1.2 A Banca Examinadora, reunir-se-á em sessão pública e decidirá, por maioria de votos, se mantém ou se reforma a decisão recorrida, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao prazo final do recurso do item 9.1.1.

9.1.3 A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo, e, expor seu pedido e respectivas razões de forma destacada. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.1.4 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

9.1.5 Apenas serão aceitos recursos via Sistema Recursal dentro do prazo.

9.1.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos recursos em duplicidade para a mesma fase ou revisão de recursos.

9.1.7 Recursos cujo teor despreze a Banca Examinadora serão preliminarmente indeferidos.

9.1.8 A decisão dos recursos correspondente a qualquer fase do concurso será divulgada no endereço www.comprov.ufcg.edu.br.

9.1.9 O conteúdo dos pareceres referentes ao indeferimento ou não dos recursos apresentados quanto às provas estará à disposição do candidato, no endereço www.comprov.ufcg.edu.br, durante 2 (dois) dias úteis, a partir do quinto dia subsequente à respectiva publicação no endereço da COMPROV.

9.1.10 A UFCG não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização da prova discursiva/oral avaliada e do espelho de avaliação, bem como a interposição de recursos.

9.2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA ESCRITA

9.2.1 Os candidatos poderão ter acesso à própria prova escrita e à respectiva avaliação, podendo interpor recurso contra o seu resultado provisório, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação do resultado, no endereço www.comprov.ufcg.edu.br, via “Sistema de Recurso”, disponível em www.comprov.ufcg.edu.br. Após esse período não serão aceitos pedidos de revisão.

9.3 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA DE APTIDÃO DIDÁTICA

9.3.1 Os candidatos poderão solicitar acesso aos espelhos de avaliação da sua prova didática e interpor recurso contra o seu resultado provisório, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação do resultado, via “Sistema de Recurso”, disponível em www.comprov.ufcg.edu.br. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

9.4 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA DE DEFESA DE MEMORIAL E PROVA DE EXAME DE TÍTULOS

9.4.1 Sendo ambas fases classificatórias, o prazo recursal será comum, podendo o candidato apresentar um recurso para cada uma das fases.

9.4.2 Os candidatos poderão ter acesso ao parecer da Banca Examinadora da prova de memorial e ao espelho da planilha da avaliação de títulos e interpor recurso contra o resultado provisório da Defesa de Memorial e ou do Exame de Títulos, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação do resultado, via “Sistema de Recurso”, disponível em www.comprov.ufcg.edu.br. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

9.5 Admitir-se-á um único recurso por cada subitem do item 9 desde que devidamente fundamentado.

9.6 Havendo recurso administrativo, o efeito suspensivo, aplicar-se-á exclusivamente à área objeto do concurso, o mesmo se aplicando na hipótese de recurso judicial.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 A nota de cada etapa será calculada a partir da média aritmética dos valores individuais emitidos por cada membro das Bancas Examinadoras.

10.1.1. Será eliminado do concurso o candidato que não alcançar, pelo menos, a média de 70 (setenta) pontos em cada uma das provas escrita e de aptidão didática, independente dos pesos atribuídos a essas provas.

10.2 A Nota Final (NF) de cada candidato não eliminado do concurso, para fim de classificação final, corresponderá à média ponderada dos pontos por ele obtidos nas provas constantes de cada etapa do concurso, considerando seus respectivos pesos.

10.3 Para a apuração da Nota Final (NF) do candidato será utilizada a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(N1 * 3) + (N2 * 4) + (N3 * 2) + (2,5 * N4) * 1}{10}$$

Onde: NF é a Nota Final; N1 é a pontuação obtida na Prova Escrita; N2 é a pontuação obtida na Prova Didática; N3 é a pontuação obtida na Avaliação de Títulos e N4 é a pontuação obtida na prova de memorial.

10.4. A aprovação de candidatos, para fins de classificação, está limitada ao quantitativo fixado no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

10.5. Em caso de empate no resultado final terá preferência o candidato que tiver sucessivamente:

- a) Maior número de pontos na prova escrita;
- b) Maior número de pontos na prova de aptidão didática;
- c) Maior número de pontos na prova de defesa de memorial;
- d) Maior número de pontos na prova de exame de títulos; e
- e) Maior idade.

10.6 A COMPROV publicará o resultado parcial da classificação dos candidatos no endereço www.comprov.ufcg.edu.br.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O resultado final do Concurso Público e a homologação do mesmo serão publicados no Diário Oficial da União e no endereço www.comprov.ufcg.edu.br.

11.2 A homologação do resultado final do Concurso Público será feita considerando-se o número máximo de candidatos aprovados para cada área de conhecimento deste Edital e em conformidade com as disposições do art. 39 e dos limites dispostos no Anexo II, todos do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

11.3 Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o item 11.2, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados.

11.4 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado.

12. DA NOMEAÇÃO E INVESTIDURA NO CARGO

12.1 O candidato aprovado no concurso público objeto deste edital será nomeado obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação.

12.2 A entrega da documentação será aceita em sua totalidade e deverá ser agendada junto à Secretaria de Recursos Humanos desta instituição (telefone: (83) 21011452) até cinco dias antes do prazo final para posse.

12.3 A entrega dos exames somente será aceita em sua totalidade e deverá ser agendada junto à Unidade do SIASS/UFCG (telefone: (83) 2101-1568 ou 1686) até cinco dias antes do prazo final para posse.

12.4 Poderão ser exigidos outros exames, a depender da avaliação durante a Inspeção Médica.

12.5 Não serão aceitas declarações para fins de comprovação de titulação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no *Diário Oficial da União* ou divulgados na internet, no endereço www.comprov.ufcg.edu.br.

13.2.1 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

13.3 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na sede da COMPROV localizada no Bloco BB - Rua Aprígio Veloso, 882 - Bairro Universitário, CEP 58.429-900, Campina Grande-PB ou via internet, no endereço www.comprov.ufcg.edu.br, ressalvado o disposto no subitem 13.5 deste edital.

13.4 O candidato que desejar relatar à Comissão do Concurso fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo junto à sede da COMPROV localizada no Bloco BB - Rua Aprígio Veloso, 882 - Bairro Universitário, CEP 58.429-900, Campina Grande-PB ou via internet, no endereço www.comprov.ufcg.edu.br

13.5 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 13.2 deste edital.

13.5.1 Não serão fornecidos informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro.

13.6 O candidato poderá protocolar requerimento, por meio de correspondência ou *e-mail* instruído com cópia do documento de identidade e do CPF, relativo ao concurso. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na sede da COMPROV, no horário das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, exceto sábado, domingo e feriado, observado o subitem 13.4 deste edital.

13.7 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, exceto sábado, domingo e feriado, pessoalmente ou por terceiro, na sede da COMPROV, localizada no Bloco BB - Rua Aprígio Veloso, 882 - Bairro Universitário, CEP 58.429-900, Campina Grande-PB, ou encaminhar via endereço www.comprov.ufcg.edu.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos ou cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

13.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente e do documento de identidade original.

13.9 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

13.9.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

13.9.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

13.10 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 13.9 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

13.11 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 90 dias, ocasião em que será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

13.11.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

13.11.2 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a COMPROV poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.

13.12 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

13.13 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

13.14 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova escrita por, no mínimo, duas horas após o seu início.

13.14.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

13.15 A COMPROV manterá no dia da prova escrita, um marcador de tempo em cada sala de prova para fins de acompanhamento pelos candidatos.

13.16 O candidato que deixar o local onde está sendo aplicada a prova escrita não poderá retornar em hipótese alguma.

13.17 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato.

13.18 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização da prova escrita, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *iPod*®, gravadores, *pendrive*, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, *notebook*, *palmtop*, *Walkman*®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc;

b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto ou borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente.

13.18.1 No ambiente da prova escrita, ou seja, nas dependências físicas onde será realizada a prova, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 13.18 deste edital.

13.18.2 Antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados relacionados no subitem 13.18 deste edital, sob pena de ser eliminado do concurso.

13.18.3 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de prova.

13.18.4 A COMPROV recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 13.18 no dia de realização da prova.

13.18.5 A COMPROV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

13.18.6 A COMPROV não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova nem por danos neles causados.

13.19 No dia de realização da prova, a COMPROV poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

13.20 Terá sua prova escrita anulada e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que durante a realização da prova:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 13.18 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de texto definitivo;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de texto definitivo;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura na folha de presença;
- l) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- m) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- n) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 6.3.8.3 deste edital;
- o) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- p) recusar-se a transcrever a frase contida nas instruções da capa das provas para posterior exame grafológico;
- q) não permitir a coleta de dado biométrico.

13.21 No dia de realização da prova escrita, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova ou aos critérios de avaliação e de classificação.

13.22 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

13.23 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.

13.24 O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após um ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

13.25 A aprovação no Concurso não assegurará ao candidato, fora das vagas previstas neste edital, o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da UFCG, apenas

a expectativa de ser nomeado, segundo a ordem classificatória, ficando este condicionado à observância das disposições gerais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração.

13.26 Os candidatos aprovados no concurso público regido por este Edital poderão ser aproveitados por outros órgãos da Administração Pública federal, respeitados os interesses da UFCG e a ordem de classificação, no âmbito do Estado da Paraíba.

13.27 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante a COMPROV enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado COMPROV, na forma dos subitens 13.6 ou 13.7 deste edital, conforme o caso, e perante a instituição, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

13.28 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do Anexo I deste edital.

13.29 Será facultado ao candidato aprovado no concurso a possibilidade de, mediante requerimento irretratável, renunciar à sua classificação original, de modo a ser posicionado em último lugar na lista de classificados (final de fila) e, então, aguardar nomeação, que poderá ou não vir a efetivar-se durante o período de vigência do certame.

13.30 O candidato, caso já tenha sido nomeado, deverá protocolar o requerimento de final de fila antes do término do prazo legal para a posse.

13.31 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação em provas, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes do Anexo III deste edital.

13.32 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

13.33 Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito às normas federais, ao Estatuto, ao Regimento Geral e demais normas institucionais e ainda ao estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, ficando impedida a redistribuição do servidor até o término deste período.

13.34 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso e Seleção, ouvida a COMPROV, se necessário.

13.35 O prazo para impugnação do presente Edital é até o último dia do período de inscrições.

VICEMÁRIO SIMÕES
REITOR